



PROJETO DE LEI N°001/2020
(autoria da mesa diretora)


SÚMULA: Concessão de reajuste inflacionário para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição inflacionária de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) para adequação de vencimentos dos cargos efetivos, a partir de 01 de junho 2020.

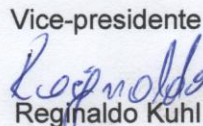
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 11 de maio de 2020.


Paulo Renato Quege
Presidente

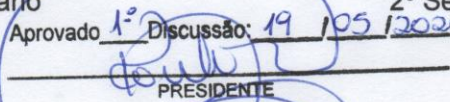

Celso Wenski
1º Secretário


Amilton Feltrin
Vice-presidente

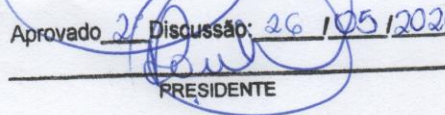

Reginaldo Kuhl
2º Secretário



Aprovado 1º Discussão: 19 / 05 / 2020


PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 26 / 05 / 2020


PRESIDENTE

PROTOCOLO

DATA	DIA	MES	ANO	Nº
10:40	12	05	2020	874


SECRETÁRIA



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 - Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br



contato@camaract.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no artigo 37, inciso X, autoriza a revisão geral anual dos subsídios, o que pode ser interpretado, *lactu sensu*, como reposição inflacionário do período. Ainda, dispõe no inciso XV do mesmo dispositivo legal que é vedada a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores.

Ante o aumento inflacionário acumulado do ano de 2019, a moeda sofreu desvalorização, cabendo então a recomposição da defasagem inflacionária, evitando a redução salarial vedada constitucionalmente.

Ainda, destaca-se que a Câmara de Vereadores possui competência para legislar a respeito dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Portanto, é de suma importância a aprovação do presente projeto de lei.

Campo do Tenente, PR, 11 de maio de 2020.



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 - Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br



contato@camaract.pr.gov.br